



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR nº 002 – 11/02/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.923/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.923, de 17 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Após a autorização legislativa específica de que trata o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.635/14, assim como o inciso I do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, será publicado edital de chamamento público, para apresentação de anteprojetos pelos interessados, para avaliação e aprovação por Comissão regulamente nomeada”.

Art. 2º - Fica acrescido o § 4º ao artigo 4º da Lei Municipal nº 2.923, de 17 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

“§ 4º - A alienação por doação com encargos será precedida de processo de dispensa de licitação nos termos do art. 17, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com o interesse público devidamente justificado.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Arcos, 11 de fevereiro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal